



**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA**  
**CASA BENÍCIO FERRAZ**

**EMENDA SUPRESSIVA Nº01/2020 - AO PROJETO DE LEI Nº 27/2020**

Aprovado por 12x0  
Em 31/08/2020  
\_\_\_\_\_  
Presidente

**Ementa:** Suprime-se o § 12 do Art. 23º do Projeto de Lei nº. 27/2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Floresta, Estado de Pernambuco.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Emenda Supressiva:

Art. 1º - Suprime-se o § 12 do Art. 23º do Projeto de Lei nº. 27/2020.

§ 12 Não será objeto de emenda ao Projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2021, a supressão da autorização para abertura de créditos adicionais suplementares no valor mínimo de cinco por cento, estabelecidas no Projeto de Lei, bem como a autorização para contratar operações de crédito, respeitadas as disposições da Resolução nº 43/2001, do Senado Federal e atualizações posteriores, bem como da legislação aplicável.

Art. 2º - A presente Emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

-Oral-

Sala das Comissões, em 27 de agosto de 2020.

Comissão de Finanças e Orçamento

*Benjamim José Nunes Filho*  
Benjamim José Nunes Filho

**Presidente**



**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA**  
**CASA BENÍCIO FERRAZ**

André Alexandre de Sa Ferraz Moura Maniçoba

**Secretário/Relator**

Pedro Henrique Novaes de Souza Lira

**Membro**